Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº ___/2025 -0153/2025

Dispõe sobre a concessão de gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como a seus dependentes, no município de Fortaleza.

Art. 1º – Ficam incluídas no rol dos beneficiários da gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano do município de Fortaleza as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes.

Art. 2º – Faz jus à isenção da tarifa do transporte coletivo urbano a mulher em situação de violência doméstica e familiar a quem seja concedida medida protetiva de urgência, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como aquela que esteja em processo de acompanhamento por serviços especializados de atendimento às mulheres previstos na mesma lei.

Art. 3º – O prazo da concessão do benefício será definido em decreto do Poder Executivo, levando em consideração a duração das medidas protetivas e do acompanhamento por serviços especializados.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

07 DE março DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
07 MAR 2025
09:04
Katarine

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP 60810-460 – Fortaleza/CE
Gabinete 08

-0153/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir o direito à mobilidade para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como para seus dependentes, através da isenção da tarifa no transporte coletivo urbano no município de Fortaleza.

A violência doméstica é um grave problema social que afeta milhares de mulheres, comprometendo não apenas sua integridade física e psicológica, mas também sua autonomia e condições de subsistência. Muitas vítimas enfrentam dificuldades financeiras e, em diversos casos, a dependência econômica do agressor dificulta a busca por ajuda, tornando-se um obstáculo à sua proteção e recuperação.

A Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, prevê uma série de mecanismos para coibir e punir a violência contra a mulher. No entanto, é essencial que os municípios adotem medidas complementares que garantam assistência efetiva a essas mulheres em situação de vulnerabilidade. O acesso gratuito ao transporte público é uma dessas medidas, pois possibilita que as vítimas se desloquem para acessar serviços de proteção, saúde, assistência social, apoio jurídico e até mesmo oportunidades de emprego, contribuindo para sua independência e reestruturação de vida.

O benefício será concedido pelo período compreendido entre a lavratura do Boletim de Ocorrência e a concessão da Medida Protetiva, podendo ser prorrogado conforme determinação judicial ou avaliação dos órgãos competentes. Essa medida garante que as vítimas tenham condições de buscar apoio sem o risco de ficarem desamparadas durante esse processo.

Além disso, ao incluir os dependentes das vítimas no rol de beneficiários, o projeto assegura que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade também tenham acesso ao direito de mobilidade, promovendo maior proteção e assistência às famílias afetadas.

Por fim, esta iniciativa reforça o compromisso do município de Fortaleza com a promoção dos direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero, alinhando-se a políticas públicas de proteção e inclusão social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante matéria, que representa um avanço significativo na garantia de direitos e na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em nossa cidade.

Adriana Almeida

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP 60810-460 – Fortaleza/CE
Gabinete 08